



LEI Nº 1410, DE 28 DE AGOSTO DE 2003.

“Institui a Guarda Municipal de Ilícinea/MG – GMI e da outras providências.”

Art. 1º - Fica instituída a Guarda Municipal de Ilícinea/MG – GMA., nos termos do art. 144, § 8º, da Constituição Federal, art. 138, § ..., da Constituição Estadual e artigo 85 c/c artigo 15, §2º da Lei Orgânica do Município de Ilícinea/MG, corporação uniformizada, com treinamento e orientação específica, destinada a:

- I- proteção dos bens, serviços, instalações municipais;
- II- fiscalização e controle do tráfego e o trânsito no âmbito do território municipal;
- III- atuação conjunta com a Superintendência de Defesa Civil, nos casos de calamidade pública;
- IV- colaboração com os órgãos públicos, inclusive de outras esferas de Governo, nas atividades afins;

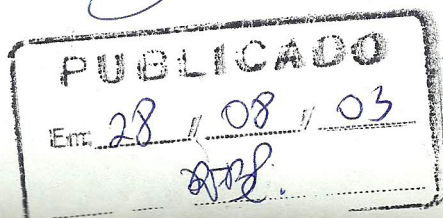
§ 1º- A Guarda Municipal é órgão da administração direta do Município, vinculada a administração e receberá orientação e treinamento específico às suas finalidades, pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, através de convênio próprio.

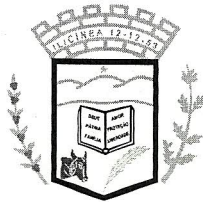
§ 2º- Fica a Guarda Municipal subordinada à Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Compete, ainda, à Guarda Municipal de Ilícinea/MG:

- I - apoiar os agentes de proteção ao meio-ambiente, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;
- II - garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;
- III - exercer a vigilância externa/interna dos próprios municipais no sentido de:
 - a)- protegê-los dos crimes contra o patrimônio;
 - b)- orientar o público e o trânsito de veículos;
 - c)- prevenir sinistros e atos de vandalismo;
- IV - organizar filas em órgãos e eventos públicos municipais, bem como em terminais de ônibus e serviços congêneres;
- V - acionar os órgãos de segurança pública nos casos que excedam à sua atribuição específica.
- VI - exercer, com amplitude, a legítima defesa tipificada no art. 25 do Código Penal Brasileiro, podendo o Guarda Municipal:
 - a)- prender quem seja encontrado em flagrante delito, nos exatos termos dos artigos 301 a 303 do Código de Processo Penal, combinados com o inciso LXI do art. 5º, da Constituição Federal.

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 –000
site: www.ilicinea.mg.cnm.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39

b)- Agir em legítima defesa de direito seu ou de outrem, mormente em defesa dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, todos insertos no “caput” do art. 5º.

VIII- prestar assistências diversas;

IX- executar a guarda externa e interna de estabelecimentos penais, realizando, quando requisitado por autoridade judiciária, escoltas de sentenciados, mediante cobertura de policiais militares.

Art. 3º- Para efeitos desta Lei considera-se:

I- corporação uniformizada: o conjuntos de membros, portando equipamentos e trajando vestimenta padronizados, em qualidade e quantidade fixadas em regulamento e sujeito a Disciplina própria, fixada em Estatuto.

II- Bens públicos: todas as coisas corpóreas e incorpóreas, imóveis, móveis e demais pertences que constituem o patrimônio público municipal;

III- Serviços públicos: aqueles prestados pela Administração, ou por seus delegados, sob normas e controle estatais, para satisfazerem necessidades essenciais e secundárias da coletividade, ou à conveniência do Município;

IV- Instalações públicas: todos os equipamentos públicos destinados ao cumprimento das finalidades da administração;

V- Tráfego: fluxo de veículos e de pessoas pelas vias e locais públicos;

VI- Trânsito: movimento, circulação e afluência de veículos ou de pessoas;

VII- Vestimentas: o uniforme completo que a Guarda Municipal deverá trajar, quando em serviço.

Art. 4º- Os cargos de Guarda Municipal, ressalvados os de livre nomeação e exoneração, serão acessíveis mediante concurso público, realizado em três fases distintas e eliminatórias:

I- 1ª fase de provas escritas;

II- 2ª fase: aferição da sanidade física e mental, através de exames de saúde e psicotécnicos, segundo padrões utilizados na seleção de pessoal de entidades similares ou congêneres;

III- 3ª fase: frequência e aproveitamento em curso intensivo de formação, treinamento e capacitação física para o exercício do cargo, ministrado por entidade conveniada e segundo as normas desta.

§ 1º- A primeira fase será composta de uma prova objetiva, de conteúdo compatível com o nível de escolaridade do candidato, e uma dissertativa, que terão caráter eliminatório e classificatório, observado o seguinte:

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 – 000
site: www.ilicinea.mg.cnm.org.br





ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39

- a)- Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 70% do total dos pontos distribuídos;
b)- Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer das matérias constantes das provas objetivas, ainda que a pontuação final seja igual ou superior a 70% do total de pontos distribuídos;
c)- A classificação nesta fase dar-se-á pela nota final obtida pelo candidato, pela ordem decrescente.

§ 2º- A segunda fase do processo seletivo será composta de exames preliminares e complementares de saúde física, mental e odontológica, testes de avaliação física (TAF) e exames psicotécnicos, todos de caráter eliminatório e aos quais o candidato somente será submetido se aprovado na primeira fase.

§ 3º- A terceira fase, também de caráter eliminatório, constituir-se-á de treinamento específico para o exercício do cargo, considerando-se aprovado o candidato que ao final obtiver o certificado de APOIO AO SERVIÇO, observado, ainda, que o candidato não pode ter aproveitamento inferior a 90% dos pontos atribuídos em cada etapa do treinamento.

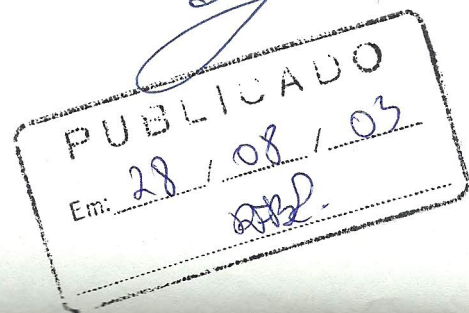
§ 4º- O candidato somente poderá inscrever-se no treinamento se aprovado na 1ª e 2ª fase e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

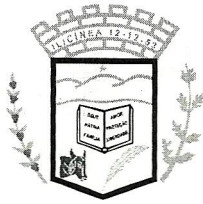
- a)- declaração de estado civil, através de certidão de nascimento ou casamento, expedida há sessenta dias, no máximo.
b)- documentação comprobatória do cumprimento de suas obrigações militares, se do sexo masculino;
c)- título de eleitor e prova de cumprimento das obrigações eleitorais;
d)- certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente autorizada a funcionar;
e)- certidão negativa de antecedentes criminais e de distribuição de feitos criminais;
f)- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, mediante apresentação do Cartão de Identidade do contribuinte – CIC;
g)- documento de identidade, expedido por órgão de segurança pública ou aquele legalmente, desde que dele conste a filiação do portador.

§ 5º- durante a fase de treinamento e instrução, o candidato submeter-se-á a regras disciplinares e ao regulamento praticados pelo órgão conveniado, que comunicará as faltas e recomendará ao Município a penalidade aplicável;

§ 6º- o órgão conveniado para o treinamento e inscrição pode recusar-se a manter instrução do candidato cujo comportamento for manifestamente contrário às suas normas, e após comunicado o fato ao Município, caso em que a recusa constituir-se-á em eliminação do concurso;

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 –000
site: www.ilicinea.mg.cnm.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39

§ 7º- a classificação final do candidato será através de soma dos pontos obtidos na primeira e terceira fases do concurso;

Art. 5º- São requisitos para inscrição ao concurso público destinado ao provimento dos cargos de Guarda Municipal:

- I- ser brasileiro;
- II- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- III- ter idade compreendida entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos, até a data de início do treinamento;
- IV- ter idoneidade moral e social e não possuir antecedentes criminais que o incompatibilizem com o exercício da função;
- V- ter ensino médio completo até a data de realização da prova constante na primeira fase do concurso;
- VI- ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);

Art. 6º- O quadro de pessoal da Guarda Municipal de Ilícinea/MG, compõe-se de:

- I- 01 (um) cargo de coordenador, 01 (um) cargo de sub-coordenador, cujo provimento é de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal;
- II- 06 (seis) cargos de Guardas Municipais, cujo provimento dar-se-á por concurso público na forma prevista nesta lei;

§ 1º- Do edital de concurso público destinado ao provimento de cargos de guarda municipal poderá fazer constar outras exigências, de acordo com a finalidade da instituição e a conveniência da administração.

§ 2º- No ato de inscrição para o concurso público o candidato receberá cópia do Estatuto da Guarda Municipal de Ilícinea/MG e o requerimento de inscrição implica anuência prévia e expressa aos seus termos.

Art. 7º- Ficam criados no Quadro Permanente da Administração na classe de cargos de provimento efetivo, 06 (seis) cargos de Guardas Municipais, e na classe de cargos de provimento em comissão 01 (um) cargo de coordenador de serviços da Guarda Municipal, e 01 (um) cargo de subcoordenador de serviços da Guarda Municipal.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto no atual exercício.

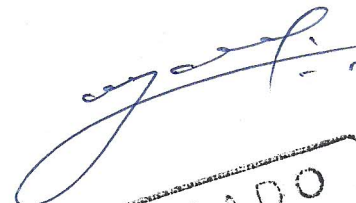
I- O concurso para ocupantes da Guarda Municipal, poderá ser realizado no corrente ano, desde que aprovadas as devidas alterações no Plano de Cargos e Salários deste Município.

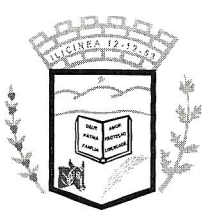
Art. 9º- Fazem parte integrante desta Lei:

Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 – 000

site: www.ilicinea.mg.cnm.org.br


PUBLICADO
08/103



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39

Anexo II – Quadro de cargos de provimento em comissão;
Anexo III – Descrição quantitativa e qualitativa dos equipamentos de uso da Guarda Municipal;
Anexo IV – Descrição quantitativa e qualitativa da vestimenta do guarda municipal.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atendimento das despesas constantes da execução desta Lei.

§1º. Os recursos necessários para atendimento da abertura do crédito ora definido, são constantes do artigo 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4320/64.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 181 da Lei Municipal 933 de 31.05.94, com a alteração dada pela Lei 1077 de 17.03.1998, a contratar servidores, em caráter de excepcional interesse público, para os Cargos efetivos ora criados, por um período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, até que se promova o Concurso de Provas e Títulos para a nomeação definitiva.

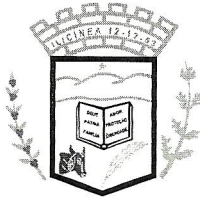
Art. 12 - Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ilicínea/MG, 28 de agosto de 2003; 49º da Emancipação Político-administrativa.

MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito Municipal

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 –000
site: www.ilicinea.mg.cnm.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39

Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

Quantidade	Cargo	Vencimento
06	Guardas	R\$ 435,00

Anexo II – Quadro de cargos de provimento em comissão;

Quantidade	Cargo	Vencimento
01	Coordenador	R\$ 600,00
01	Subcoordenador	R\$ 490,00

Anexo III – Descrição quantitativa e qualitativa dos equipamentos de uso da Guarda Municipal;

Quantidade	Qualidade
16	Calças
16	Camisas
16	Cintas
16 pares	Coturno
16	Cacetete
08	Algemas
16	Bonés
16	Blusas de Frio

Anexo IV – Descrição quantitativa e qualitativa da vestimenta do guarda municipal.

Quantidade	Qualidade
16	Calças azul escuro com a inscrição GMI na perna direita de forma vertical e em tom branco.
16	Camisas azul escuro com a inscrição nas costas em tom branco "Guarda Municipal"; brasão do Município no bolso direito da camisa; nome dos agentes estampado na lapela do bolso direito.
16	Blusas de frio com a inscrição "Guarda Municipal" nas costas em tom branco, em forma circular, mantendo no Centro a inscrição "GMI"; no manga direita o brasão do Município; na parte frontal a inscrição "GMI" em tom branco do lado direito.
16 pares	Coturno Preto
16	Cintas de cor preta.

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 –000

site: www.ilicinea.mg.cnm.org.br

